

**LEI MUNICIPAL Nº 1.371/2014/GABPRE** SENADOR POMPEU, CE, EM 24 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que índica e dá outras providências, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1.363/2014/GABPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) criando a seguinte dotação orçamentária, para suprir as necessidades do Programa Mais Médico, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1.363/2014/GABPRE, que trata da concessão do auxílio moradia destinados aos Profissionais que fazem parte do referido Programa.

Dotação	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
			RS
10 301 0033 2097 – Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família;	SUS BLATB	33.90.48.00 — Outros auxílios financeiros a pessoas físicas;	48.000,00
		VALOR TOTAL R\$	48.000,00

Art. 2°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1°, incisos I a III da Lei N° 4.320/64.

Art. 3°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Man



Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1° desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no caput do referido artigo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aos 24 março de 2014.

ANTONIO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 09/2014

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.371, DE 24 DE MARÇO DE 2014, que Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que índica conforme outras providências, estabelece a Lei Municipal 1.363/2014/GABPRE, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 24 DE MARÇO DE 2014.

ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

# AUTÓGRAFO DE LEI

### SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em	de	de 2013.
And	)	

### PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que índica e dá outras providências, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1.363/2014/GABPRE.

A CÃMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) criando a seguinte dotação orçamentária, para suprir as necessidades do Programa Mais Médico, conforme estabelece a Lei Municipal N° 1.363/2014/GABPRE, que trata da concessão do auxílio moradia destinados aos Profissionais que fazem parte do referido Programa.

Dotação	Fonte	Elemento de Despesa	Valor	
			R\$	
10 301 0033 2097 – Manutenção das	SUS	33.90.48.00 – Outros		
atividades do Programa Saúde da Família;	BLATB	auxílios financeiros a pessoas físicas;	48.000,00	
VALOR TOTAL R\$				

Art. 2°. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1°, incisos I a III da Lei N° 4.320/64.

Art. 3°. A ação constante do projeto de que trata o artigo 1° fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1° desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no caput do referido artigo.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE, EM 20 DE MARÇO DE 2014

ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal